



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 76/2009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - O Orçamento geral do Município de Cândido Mota, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo e da Administração Indireta do Poder Executivo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV, estima à receita líquida e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010, em R\$ 53.862.300,00 (Cinquenta e três milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), inclusive com as receitas e despesas intraorçamentárias no valor de R\$ 9.465.300,00 (Nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), de conformidade com os valores estabelecidos por categoria de receita e pela natureza das despesas especificados na Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único:** - As receitas e despesas se apresentam de conformidade com o disposto na Portaria Conjunta Nº 3, de 15 de outubro de 2008, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que aprova os Manuais de Receita Nacional e de Despesa Nacional e dá outras providências.

**Artigo 2º:** - A Receita, orçamentária e intra-orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e segundo as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos segundo as fontes de recursos:

### Recursos do Tesouro e da Administração Indireta

Especificação da Receita	Tesouro	Recursos Próprios	Subtotal
	Adm. Direta	da Adm. Indireta	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 36.757.500,00</b>	<b>R\$ 5.571.600,00</b>	<b>R\$ 42.329.100,00</b>
Receita Tributária	R\$ 3.566.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.566.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 550.000,00	R\$ 2.022.900,00	R\$ 2.572.900,00
Receita Patrimonial	R\$ 383.000,00	R\$ 880.100,00	R\$ 1.263.100,00
Receita Industrial	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Receita de Serviços	R\$ 83.000,00	R\$ 1.985.700,00	R\$ 2.068.700,00
Transferências Correntes	R\$ 30.297.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.297.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.877.500,00	R\$ 682.900,00	R\$ 2.560.400,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.893.700,00</b>	<b>R\$ 3.893.700,00</b>
Receitas de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 3.885.200,00	R\$ 3.885.200,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
(-) Dedução para o FUNDEF	R\$ 5.837.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.837.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 30.920.500,00</b>	<b>R\$ 9.465.300,00</b>	<b>R\$ 40.385.800,00</b>

(Segue fl. 02)

(Fl. 02 – Continuação da Lei Orçamentária nº 76/2009)

### Recursos Próprios e de Transferências e Convênios Vinculados

Especificação da Receita	Subtotal	Transf./Convênios		Total
		Estaduais Vincul.	Federais Vincul.	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 42.329.100,00</b>	<b>R\$ 8.110.000,00</b>	<b>R\$ 4.576.500,00</b>	<b>R\$ 55.015.600,00</b>
Receita Tributária	R\$ 3.566.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.566.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.572.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.572.900,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.263.100,00	R\$ 46.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 1.346.100,00
Receita Industrial	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.068.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.068.700,00
Transferências Correntes	R\$ 30.297.000,00	R\$ 8.064.000,00	R\$ 4.539.500,00	R\$ 42.900.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.560.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.560.400,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	<b>R\$ 3.893.700,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.893.700,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Receitas de Contribuições	R\$ 3.885.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.885.200,00
Receita de Serviços	R\$ 7.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.700,00
( - ) Dedução para o FUNDEF	R\$ 5.837.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.837.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 790.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 790.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 40.385.800,00	R\$ 8.430.000,00	R\$ 5.046.500,00	R\$ 53.862.300,00

Artigo 3º: - A despesa, orçamentária e intraorçamentária será realizada mediante aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais, através das Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e/ou Operações Especiais e pelos Elementos de Despesas, constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, com as respectivas alterações, explicitados nos Anexos 2 da Despesa dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social que se apresentam com os seguintes valores:

<u>Descrição</u>	<u>Orçamento Fiscal</u>	<u>Orç.Seg.Social</u>	<u>Orçamento Total</u>
a) <u>Despesa por Unidade Orçamentária</u>			
<u>Segundo as Categorias Econômicas</u>			
01.01.01 Câmara Municipal	R\$ 1.530.600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530.600,00
02.01.01 Gabinete e Governo	R\$ 1.016.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016.300,00
02.01.02 Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$ 219.900,00	R\$ 0,00	R\$ 219.900,00
02.01.03 Secretaria de Administração	R\$ 2.885.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.885.000,00
02.01.04 Secretaria da Fazenda	R\$ 1.024.900,00	R\$ 0,00	R\$ 1.024.900,00
02.01.05 Encargos Gerais do Município	R\$ 2.245.600,00	R\$ 0,00	R\$ 2.245.600,00
02.02.01 Departamento Administração da SAOS	R\$ 1.739.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.739.700,00
02.02.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 3.297.200,00	R\$ 0,00	R\$ 3.297.200,00
02.02.03 Departamento de Trânsito	R\$ 159.900,00	R\$ 0,00	R\$ 159.900,00
02.03.01 Departamento Administração Educação	R\$ 1.602.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.602.000,00
02.03.02 Departamento de Ensino Fundamental	R\$ 4.278.400,00	R\$ 0,00	R\$ 4.278.400,00
02.03.03 Departamento de Educação Infantil	R\$ 3.659.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.659.600,00
02.03.04 Departamento de Transporte Escolar	R\$ 1.868.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.868.300,00
02.03.05 Departamento de Cultura	R\$ 352.000,00	R\$ 0,00	R\$ 352.000,00
02.03.06 Departamento de Alimentação Escolar	R\$ 719.100,00	R\$ 0,00	R\$ 719.100,00
02.03.07 Outros Programas da Educação	R\$ 833.500,00	R\$ 0,00	R\$ 833.500,00
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 11.746.000,00	R\$ 11.746.000,00
02.05.01 Departamento de Administração Assist.Social	R\$ 0,00	R\$ 1.172.300,00	R\$ 1.172.300,00
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 608.500,00	R\$ 608.500,00
02.05.03 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 0,00	R\$ 929.700,00	R\$ 929.700,00
02.06.01 Departamento de Agricultura	R\$ 1.087.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.087.200,00
02.06.02 Departamento de Meio Ambiente	R\$ 242.400,00	R\$ 0,00	R\$ 242.400,00
02.07.01 Departamento de Esportes e Turismo	R\$ 1.178.900,00	R\$ 0,00	R\$ 1.178.900,00
03.01.01 Depto. Administração e Finanças - SAAE	R\$ 812.500,00	R\$ 0,00	R\$ 812.500,00
03.01.02 Departamento de Água	R\$ 1.342.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.342.000,00
03.02.03 Departamento de Esgoto	R\$ 436.700,00	R\$ 0,00	R\$ 436.700,00
04.01.01 Depto. Administração e Finanças - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 568.100,00	R\$ 568.100,00
04.01.02 Departamento de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 6.306.000,00	R\$ 6.306.000,00
TOTAIS	R\$ 32.531.700,00	R\$ 21.330.600,00	R\$ 53.862.300,00

<u>Descrição</u>	<u>Orçamento Fiscal</u>	<u>Orç.Seg.Social</u>	<u>Orçamento Total</u>
b) <u>Despesa por Funções Governo</u>			
01. Legislativa	R\$ 1.518.600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.518.600,00
04. Administração	R\$ 7.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800.000,00
08. Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 2.710.500,00	R\$ 2.710.500,00
09. Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 3.847.200,00	R\$ 3.847.200,00
10. Saúde	R\$ 0,00	R\$ 11.746.000,00	R\$ 11.746.000,00
12. Educação	R\$ 12.960.900,00	R\$ 0,00	R\$ 12.960.900,00
13. Cultura	R\$ 352.000,00	R\$ 0,00	R\$ 352.000,00
15. Urbanismo	R\$ 2.997.200,00	R\$ 0,00	R\$ 2.997.200,00
17. Saneamento	R\$ 1.778.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.778.700,00
18. Gestão Ambiental	R\$ 542.400,00	R\$ 0,00	R\$ 542.400,00
20. Agricultura	R\$ 1.087.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.087.200,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 1.178.900,00	R\$ 0,00	R\$ 1.178.900,00
28. Encargos Especiais	R\$ 2.090.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.090.000,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 225.800,00	R\$ 3.026.900,00	R\$ 3.252.700,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

TOTAIS	R\$ 32.531.700,00	R\$ 21.330.600,00	R\$ 53.862.300,00
<u>Descrição</u>	<u>Orçamento Fiscal</u>	<u>Orç.Seg.Social</u>	<u>Orçamento Total</u>
c) – Natureza da Despesa/Categorias Econômicas	R\$ 32.531.700,00	R\$ 21.330.600,00	R\$ 53.862.300,00
<u>Despesas Correntes</u>	<u>R\$ 28.765.900,00</u>	<u>R\$ 17.512.700,00</u>	<u>R\$ 46.278.600,00</u>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 16.431.400,00	R\$ 5.323.500,00	R\$ 21.754.900,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.334.500,00	R\$ 12.189.200,00	R\$ 24.523.700,00
<u>Despesas de Capital</u>	<u>R\$ 3.540.000,00</u>	<u>R\$ 791.000,00</u>	<u>R\$ 4.331.000,00</u>
Investimentos	R\$ 1.838.000,00	R\$ 241.000,00	R\$ 2.079.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.652.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 2.202.000,00
<u>Reserva de Contingência</u>	<u>R\$ 225.800,00</u>	<u>R\$ 3.026.900,00</u>	<u>R\$ 3.252.700,00</u>
TOTAIS	R\$ 32.531.700,00	R\$ 21.330.600,00	R\$ 53.862.300,00

## Despesa por Unidade Orçamentária Segundo a Fonte de Recursos

<u>Descrição</u>	<u>Tesouro</u>	<u>Recursos Próprios da Adm. Indireta</u>	<u>Transf.Convênios Estaduais-Vincul</u>
01.01.01 Câmara Municipal	R\$ 1.530.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.01 Gabinete e Governo	R\$ 1.016.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.02 Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$ 219.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.03 Secretaria de Administração	R\$ 2.885.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.04 Secretaria da Fazenda	R\$ 1.024.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.05 Encargos Gerais do Município	R\$ 2.245.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.01 Departamento Administração da SEOCIU	R\$ 1.739.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.657.200,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
02.02.03 Departamento de Trânsito	R\$ 159.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.03.01 Departamento de Administração Educação	R\$ 1.602.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.03.02 Departamento de Ensino Fundamental	R\$ 398.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750.400,00
02.03.03 Departamento de Educação Infantil	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.317.600,00
02.03.04 Departamento de Transporte Escolar	R\$ 352.000,00	R\$ 0,00	R\$ 857.000,00
02.03.05 Departamento de Cultura	R\$ 352.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.03.06 Departamento de Alimentação Escolar	R\$ 230.100,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00
02.03.07 Outros Programas de Educação	R\$ 829.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.608.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
02.05.01 Depto. de Administração da Assistência Social	R\$ 1.172.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 369.500,00	R\$ 0,00	R\$ 46.000,00
02.05.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 929.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.06.01 Departamento de Agropecuária	R\$ 1.087.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.06.02 Departamento de Meio Ambiente	R\$ 242.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.07.01 Departamento de Esportes e Turismo	R\$ 1.028.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.01.01 Depto. de Administração e Finanças - SAAE	R\$ 0,00	R\$ 812.500,00	R\$ 0,00
03.01.02 Departamento de Água	R\$ 0,00	R\$ 1.342.000,00	R\$ 0,00
03.01.03 Departamento de Esgoto	R\$ 0,00	R\$ 436.700,00	R\$ 0,00
04.01.02 Depto. Administração e Finanças do RPPS	R\$ 0,00	R\$ 568.100,00	R\$ 0,00
04.01.02 Departamento de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 6.306.000,00	R\$ 0,00
TOTAIS	R\$ 30.920.500,00	R\$ 9.465.300,00	R\$ 8.430.000,00

<u>Descrição</u>	<u>Transf.Convênios Federais-Vinculados</u>	<u>TOTAL</u>
01.01.01 Câmara Municipal	R\$ 0,00	R\$ 1.530.600,00
02.01.01 Gabinete e Governo	R\$ 0,00	R\$ 1.016.300,00
02.01.02 Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$ 0,00	R\$ 219.900,00
02.01.03 Secretaria de Administração	R\$ 0,00	R\$ 2.885.000,00
02.01.04 Secretaria da Fazenda	R\$ 0,00	R\$ 1.024.900,00
02.01.05 Encargos Gerais do Município	R\$ 0,00	R\$ 2.245.600,00
02.02.01 Departamento Administração da SAOS	R\$ 0,00	R\$ 1.739.700,00
02.02.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 320.000,00	R\$ 3.297.200,00
02.02.03 Departamento de Trânsito	R\$ 0,00	R\$ 159.900,00
02.03.01 Departamento Administrativo da Educação	R\$ 0,00	R\$ 1.602.000,00
02.03.02 Departamento de Ensino Fundamental	R\$ 130.000,00	R\$ 4.278.400,00
02.03.03 Departamento de Educação Infantil	R\$ 102.000,00	R\$ 3.659.600,00
02.03.04 Departamento de Transporte Escolar	R\$ 659.300,00	R\$ 1.868.300,00
02.03.05 Departamento de Educação e Cultura	R\$ 0,00	R\$ 352.000,00
02.03.06 Departamento de Alimentação Escolar	R\$ 359.000,00	R\$ 719.100,00
02.03.07 Outros Programas da Educação	R\$ 4.200,00	R\$ 833.500,00
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.129.000,00	R\$ 11.746.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

02.05.01 Depto. de Administração da Assist. Social	R\$	0,00	R\$	1.172.300,00
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	193.000,00	R\$	608.500,00
02.05.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	0,00	R\$	929.700,00
02.06.01 Departamento de Agropecuária	R\$	0,00	R\$	1.087.200,00
02.06.02 Departamento de Meio Ambiente	R\$	0,00	R\$	242.400,00
02.07.01 Departamento de Esportes e Turismo	R\$	150.000,00	R\$	1.178.900,00
03.01.01 Depto. de Administração e Finanças - SAAE	R\$	0,00	R\$	812.500,00
03.01.02 Departamento de Água	R\$	0,00	R\$	1.342.000,00
03.01.03 Departamento de Esgoto	R\$	0,00	R\$	436.700,00
04.01.01 Depto. de Administração e Finanças – RPPS	R\$	0,00	R\$	568.100,00
04.01.02 Departamento de Previdência Social	R\$	0,00	R\$	6.306.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>5.046.500,00</b>	<b>R\$</b>	<b>53.862.300,00</b>

**Artigo 4º:** - Integram esta Lei, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64:

- I. O Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- II. O Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1;
- III. O Quadro demonstrativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas até o nível de Elementos, na forma do Anexo 2;
- IV. O Quadro demonstrativo da Receita com a respectiva legislação;
- V. O Quadro das Dotações por Órgãos do Governo, por Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras, especificando as Categorias Econômicas até o nível de elemento de despesa, conforme disposto no artigo 8º;
- VI. Os Quadros demonstrativos do programa de trabalho, por Órgãos do Governo, por Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras, especificando os créditos orçamentários através da Funcional Programática na forma do Anexo 6;
- VII. O Quadro demonstrativo do programa de trabalho do governo, demonstrando os créditos orçamentários por funções, sub-funções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, na forma do Anexo 7;
- VIII. O Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8;
- IX. O Quadro demonstrativo da despesa por funções, na forma do Anexo 9; e
- X. O Quadro de detalhamento da despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação de despesa, as dotações orçamentárias pelas categorias econômicas até o nível de elemento de despesa, com o número reduzido da despesa demonstrada por esfera (fiscal e/ou seguridade social), a fonte de recurso e o valor.

**Artigo 5º:** - Acompanham esta Lei, as Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa.

**Artigo 6º:** - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e no inciso I do art. 41 e art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada por esta Lei.

**Artigo 7º:** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

**Artigo 8º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)